

LEI Nº 316/96 DE 29 DE ABRIL DE 1.996.

"Altera valor da Tabela de Vencimentos constantes do Anexo IV, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica alterado o valor da Função de Confiança de Chefe de Divisão FG-1, de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), e de Chefe de Divisão FG-2, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para R\$ 170,00 (cento e setenta reais) da Tabela de Vencimentos constante do Anexo IV, da Lei nº 312, de 08 de março de 1.996.

ART. 2º. Fica alterado o quantitativo da Função de Confiança de Chefe de Divisão FG-1, de 20 para 40 do Anexo I, constante do Quadro de Pessoal, da Lei nº 311, de 08 de março de 1.996.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 1.996.



CARLOS ANTONIO GONZAGA  
PREFEITO